



Processo nº 4.724/2022

FLS: 259 RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

## **1 PREÂMBULO**

1.1 **O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. João Alberto Teixeira Oliveira, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº 4.724/2022.

1.2 A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL será realizada no **dia 20 de julho de 2022 com início às 14:00 horas**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, nº 86 - Centro - Saquarema - RJ - Centro – Saquarema – RJ.

## **2 TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **3 COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO**

3.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Samuel Aranda Neto, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinícius e Castro Silva da Silveira, Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodrê Aguiar, Wanessa Moreth Florêncio de Souza, Caroline Santos Ramos Marinho e Sérgio Magno Bravo Monteiro, nomeados através da portaria N° 859 de 17 de agosto de 2021.

## **4 DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

4.1 O EDITAL poderá ser consultado e entregue por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17:00 horas.

4.2 O Edital e seus anexo encontram-se disponibilizados no Site Oficial do Município de Saquarema, [www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br).

4.3 O Aviso de Licitação encontra-se publicado em conformidade com a legislação vigente.

## **5 DO OBJETO**



Processo nº 4.724/2022

FLS: 260 RUBRICA \_\_\_\_\_

5.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO CONTRA SINISTROS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E COBERTURA BÁSICA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA COBERTURA DOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**. O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital.

## 6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**ANEXO II – MODELO**);
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III - MODELO**);
- c) **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V – MODELO)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

**Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ  
PROCESSO Nº 4.724/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022  
DATA: 20/07/2022 ÀS 14:00 horas  
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

- d) Documentos de HABILITAÇÃO em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

**Envelope “B” – HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ  
PROCESSO Nº 4.724/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022  
DATA: 20/07/2022 ÀS 14:00 horas  
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, “Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS” e “Envelope B – HABILITAÇÃO”, lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.



Processo nº 4.724/2022

FLS: 261 RUBRICA \_\_\_\_\_

6.1.1 Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

6.1.2 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

6.1.3 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e pósteras alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.

6.1.4 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;

6.2 Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

g) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.3 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



Processo nº 4.724/2022

FLS: 262 RUBRICA \_\_\_\_\_

6.4 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em CD) com arquivo PDF de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

6.5 O objeto deste Edital é de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

## 7 DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

7.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou **CREDENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:



Processo nº 4.724/2022

FLS: 263 RUBRICA \_\_\_\_\_

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO X-MODELO**);

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

7.4 Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

7.5 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.6 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 7.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

## 8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

8.1.1 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;

b) Especificações técnicas, marcas/modelo, quando couber, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;



Processo nº 4.724/2022

FLS: 264 RUBRICA \_\_\_\_\_

e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO IX - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

g) A Licitante deverá apresentar a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta

**8.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**8.1.3** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

**8.1.4** Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO IV)** deste Edital;

**8.1.4.1** Sendo o critério de julgamento do Edital menor valor global será considerado desclassificado, a proposta com valor unitário estimado acima de cada item;

**8.1.4.2** Sendo o critério de julgamento do Edital for menor preço global será considerado como valor máximo estimado o valor global da proposta apresentada pelo licitante;

**8.1.5** Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

**8.2** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

**8.3** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.

**8.4** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**8.5** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**8.6** Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

**8.7** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à



Processo nº 4.724/2022

FLS: 265 RUBRICA \_\_\_\_\_

suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**8.8** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## **9 DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**9.1.1** O PREGOEIRO declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CRENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

**9.1.2** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**9.1.3** Encerrada a etapa de **CRENCIAMENTO**, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da hora de abertura da sessão.

**9.1.4** Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

**9.2** Da Classificação das Propostas:

**9.2.1** Após abertas as propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.2** Será declarada classificada, pelo PREGOEIRO, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 8.

**9.2.3** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o PREGOEIRO classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

**9.2.4** Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

**9.3** Dos Lances:

**9.3.1** O PREGOEIRO convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



Processo nº 4.724/2022

FLS: 266 RUBRICA \_\_\_\_\_

**9.3.2** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.3.3** Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.3.4** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.5** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.3.6** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

**9.3.7** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**9.3.8** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.3.8.1** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**9.3.8.2** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pelo não atendimento às condições do edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.3.8.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3.9** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**9.3.10** Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

**9.4** Da Exequibilidade dos Preços:



Processo nº 4.724/2022

FLS: 267 RUBRICA \_\_\_\_\_

**9.4.1** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.1.1** Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**9.4.2** Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o **PREGOEIRO** convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**9.4.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**9.4.4** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## 10 DA HABILITAÇÃO

**10.1** Encerrada a etapa competitiva, o **PREGOEIRO** procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### 10.1.1 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



Processo nº 4.724/2022

FLS: 268 RUBRICA \_\_\_\_\_

e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

**10.1.2** Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

**10.1.2.1** Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

**10.1.3** Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

b) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;



Processo nº 4.724/2022

FLS: 269 RUBRICA \_\_\_\_\_

c.1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício** apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c.2) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), junto à certidão de comprovação através do balanço de que possui Liquidez Corrente (**ILC**), Índice de Endividamento (**IE**), Índice de liquidez Geral (**ILG**) e Índice de Solvência Geral (**ISG**), acompanhado da **Certidão de Habilitação Profissional, e a Certidão Negativa de Débitos, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021**, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

c.3) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

d) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

**10.1.3.1** - Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos da alínea “c”, apenas nos certames



Processo nº 4.724/2022

FLS: 270 RUBRICA \_\_\_\_\_

que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

#### **10.1.4 Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, ANEXO VI – MODELO deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **10.1.5 Declarações e Documentos Complementares:**

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VII – MODELO**.

#### **10.1.6 Documentação Técnica:**

**10.1.6.1** Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de fornecimento igual ou similar ao objeto da licitação.

**10.2** Os documentos relacionados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

**10.2.1** No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de HABILITAÇÃO.

**10.3** Se os documentos relacionados no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, indicados neste cadastro, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

**10.4** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

**10.4.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do Envelope **“B” – HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.



Processo nº 4.724/2022

FLS: 271 RUBRICA \_\_\_\_\_

**10.4.2** Para fim da previsão contida no subitem 10.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o Envelope “B” – **HABILITAÇÃO**.

**10.4.3 O PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**10.4.4** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**10.5** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**10.6** As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**10.6.1** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

**10.6.1.1** O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período.

**10.6.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**.

**10.6.2.1** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

**10.6.3** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.7** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 10.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

**10.8** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte,



Processo nº 4.724/2022

FLS: 272 RUBRICA \_\_\_\_\_

na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**10.9** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.10** Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

## 11 DO RECURSO

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**11.1.1** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**11.2** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ.

**11.2.1** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovisionamento.

**11.3** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo **PREGOEIRO** na respectiva ata.

**11.4** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**11.5** Os recursos serão dirigidos ao **PREGOEIRO**, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**11.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**11.7** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Processo nº 4.724/2022

FLS: 273 RUBRICA \_\_\_\_\_

**12.1** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**12.2** O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Controladoria Interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10/10/2014.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

**12.4** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### **13 DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO IX – MODELO)**, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**13.2** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**13.3** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

**13.4** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Saúde decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**13.5** Ocorrendo a hipótese prevista no item 16.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

**13.6** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.

**13.7** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Processo nº 4.724/2022

FLS: 274 RUBRICA \_\_\_\_\_

**13.8** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**13.9** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**13.10** O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

**13.11** O prazo contratual poderá ser prorrogado, por igual período, e sucessivamente, observando-se o limite previsto no Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **14 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**14.1** É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

#### **15 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**15.1** O valor total estimado é de **R\$ 32.022,20** (trinta e dois mil, vinte e dois reais e vinte centavos), pela Administração e foi definido conforme os valores constantes no **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV.**

#### **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e correrá à conta das dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
16.020.10.122.0014.2.124	3.3.90.39.37.00	1211

#### **17 DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

**17.2** A Secretaria Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**17.3** Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou



Processo nº 4.724/2022

FLS: 275 RUBRICA \_\_\_\_\_

indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**17.4** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003;

**17.5** Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores;

**17.6** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**17.7** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Finanças;

**17.8** Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**17.9** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**17.10** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**17.11** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **18 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**18.1** Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

a) Apresentar documentação falsa;



Processo nº 4.724/2022

FLS: 276 RUBRICA \_\_\_\_\_

- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**18.1.1** Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

**18.1.2** O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.1.3** As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **19 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através do Telefone: (22) 2655-6400, ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

**19.1.1** O edital também estará disponível para download em sua íntegra através do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema através do link <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

**19.2** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1383, de 10 de Outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.

**19.3** No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**19.4** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 22.2, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) ou pelos telefones (22) 2655-6400.



Processo nº 4.724/2022

FLS: 277 RUBRICA \_\_\_\_\_

**19.5** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**20.2** É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**20.3** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**20.4** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.6** Suspenso o expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas para a licitação, serão estas prorrogadas, mediante prévio aviso do pregoeiro.

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Credenciamento (Modelo);**

**Anexo III – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);**

**Anexo IV – Preço máximo proposto pela administração;**

**Anexo V – Proposta de Preços (Modelo);**

**Anexo VI – Declaração de Menor Empregado (Modelo);**



Processo nº 4.724/2022

FLS: 278 RUBRICA \_\_\_\_\_

**Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);**

**Anexo VIII – Minuta de Contrato;**

**Anexo IX – Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);**

**Anexo X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);**

**20.9** Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 06 de julho de 2022.

**João Alberto Teixeira Oliveira**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Mat. 80.101

**ANEXO I**



Processo nº 4.724/2022

FLS: 279 RUBRICA \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

**1.1** – O Presente Termo de Referência tem sua fundamentação legal na CRFB/88 e Lei Federal 8.666/1993, e será adotado preferencialmente a modalidade Pregão Presencial para aquisição do serviço.

**1.2** – Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, localizada na Rua Frutuoso de Oliveira, s/n, Centro, Saquarema, CEP.: 28.99-764 – Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 12.361.936/0001-27.

### 2. OBJETO

**2.1** – O Presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em seguro contra sinistros, serviços de assistência e cobertura básica que será responsável pela cobertura dos veículos descritos no item 3. Relação de Veículos que fazem parte da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Saquarema/RJ.

**2.2** – O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### 3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

Item	Quant.	Descrição	Fab/Mod.	Chassi	Placa
1	01	Renault/Master MAR P CAD	2019/2020	93YMAFEXCLJ239317	RJA 0G33
2	01	Renault/Master L1 REV AMB	2019/2020	93YMAFEXALJ240690	RKR 0E85
3	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ915592	LUS 4B40
4	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ002303	LUJ 9E15
5	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ915628	LUG 4H93
6	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ001953	LTV 9G40
7	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ915683	LTW 3H23
8	01	Renault/Master L1 REV AMB	2019/2020	93YMAFEXALJ177079	RJC 0F43
9	01	Renault/Master L1 REV AMB	2019/2020	93YMAFEXALJ240144	RJU 0I97
10	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ002103	LUO 2G74
11	01	Renault/NIKSCAP MCA05.CH	2021/2022	93YMAF4XENJ117734	RJJ 3B72



Processo nº 4.724/2022

FLS: 280 RUBRICA \_\_\_\_\_

#### 4. ESPECIFICAÇÕES

**4.1 – SEGURO DE VEÍCULOS:** Empresa de seguro de automóvel responsável pela cobertura dos veículos descritos no item 3. Relação de Veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, incluindo seguro com cobertura de vidros e pequenas avarias.

#### 5. JUSTIFICATIVA

**5.1 –** A presente contratação justifica-se pela necessidade em manter seguro os veículos que foram adquiridos para compor a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista, que os serviços prestados são em grande parte externos e necessitam da cobertura de forma total pelo prazo de 12 (doze) meses.

**5.2 –** É oportuno ressaltar que diariamente os veículos desta pasta trafegam pelas vias municipais, intermunicipais e interestaduais percorrendo longas rotas, fatores esses que geram ainda mais a necessidade de se realizar o seguro destes veículos assim como garantir uma rápida solução para eventuais contratempos que surgirem.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1 –** Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentaria:

ND:33.90.39.37.00.00

PT: 16.020.10.122.0014.2.124

FICHA: 1301

FONTE: 1211

#### 7. PRAZO E VALOR

**7.1 –** O contrato oriundo deste Termo de Referência deverá ter vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do Termo Contratual ou da Ordem de Início do Serviço caso for emitida em data posterior a assinatura do Contrato.

**7.2 –** O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro,



Processo nº 4.724/2022

FLS: 281 RUBRICA \_\_\_\_\_

desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1 do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente atuado em processo;

**7.3** – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.4** – O Contrato poderá sofrer os reajustes necessários para que possa garantir a manutenção dos valores de mercado conforme previsto na lei 8.666, de 1993, o reajuste dos contratos administrativos, e a adoção de índice específico ou setorial, tem previsão nos artigos 40, XI, e 55.

**7.5** – O valor estimado para cobertura de Seguro deste Termo de Referência será fornecido, futuramente, pelo departamento de compras após pesquisa realizada pelo setor.

## **8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** – Disponibilizar dos serviços de cobertura de seguro para os veículos oficiais descritos nesse Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado no prazo máximo de 5 horas a partir da primeira chamada, 4 horas a partir da segunda chamada e 3 horas a partir da terceira chamada;

**8.2** – Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais ou previdenciária, bem como por todos os ônus tributários federais, estaduais ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como anus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

**8.3** – Contratar, por sua conta, todos os resseguros exigidos ou que venham ser exigidos por lei e que incida, direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto;

**8.4** – Executar os serviços objeto do presente projeto observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

**8.5** – Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;



Processo nº 4.724/2022

FLS: 282 RUBRICA \_\_\_\_\_

**8.6** – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste projeto, respondendo por si e por seus sucessores;

**8.7** – A apólice deverá incluir ainda a emissão de um **manual informativo** sobre os serviços contratados e de um **documento (cartão 24 horas ou similar)** para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado (**SMS – SAQUAREMA -RJ**);

**8.8** – A indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica em **100%** (cem por cento) do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE \_ Preço Médio de Mercado de Veículo – disponível mensalmente em [HTTPS://www.fipe.com.br](https://www.fipe.com.br);

**8.9** – Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, agência e o número da conta bancária, para efetuar o crédito de pagamento.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

**9.2** – Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;

**9.3** – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

**9.4** – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**9.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**9.6** – Arcar com despesas de franquia quando necessário;

**9.7** – Efetuar o pagamento do seguro e eventuais taxas à contratada até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;

**9.8** – Cumprir com as normas contratuais estabelecidas pela seguradora.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**



Processo nº 4.724/2022

FLS: 283 RUBRICA \_\_\_\_\_

**10.1** – O pagamento será realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo este ser autorizado pela autoridade competente (Ordenador de Despesa) e obedecer criteriosamente o rito processual para a instrução do pagamento, devidamente atestada por 2 (dois) servidores, além da elaboração de **Termo Circunstanciado** podendo ser **provisório** e/ou **definitivo** descrevendo as condições que foram entregues tais produtos, até o trigésimo da subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

**10.2** – O documento de cobrança será apresentado no Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dalila Bravo, nº 0, Bacaxá – Saquarema/RJ, sendo devidamente atestada por no mínimo 2 (dois) servidores, além da elaboração de **Termo Circunstanciado** podendo ser **provisório** e/ou **definitivo** descrevendo as condições que foram prestados tais serviços e se os mesmos atenderam o mínimo exigido no edital e seus anexos, caso haja a identificação de alguma irregularidade sanável a empresa deverá ser notificada e dado um prazo razoável para a solução do problema, caso persista ou seja insanável o problema deverá ser descontado o valor equivalente.

**10.3** – O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos Trabalhista, da União – Secretaria de Receita Federal, INSS, FGTS. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

**10.4** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art.40, XIV, “a” da Lei 8.666/93.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;



Processo nº 4.724/2022

FLS: 284 RUBRICA \_\_\_\_\_

**11.2** – Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir: Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

**11.3** – Na hipótese de a contratada não entregar a apólice contratado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor total da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;

**11.4** – O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar no objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

**11.4.1** - Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação;

**11.4.2** – Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 11.4 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual;

**11.5** – Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual, será aplicada sobre o valor da contratação de multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado;

**11.6** – A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei. Multa por Rescisão;

**11.7** – Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação:



Processo nº 4.724/2022

FLS: 285 RUBRICA \_\_\_\_\_

**11.7.1** – Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para a outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**11.8** – As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

**11.9** – O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

**11.10** – Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – A fiscalização da contratação em tela caberá a servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde;

**12.2** – Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

**12.2.1.1** – Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

**12.2.1.2** – Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

**12.2.1.3** – Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto;

**12.2.1.4** – Ter cópia e ciência do Manual do segurado (ou similar), incluindo as condições de cobertura de seguro para quaisquer ocorrências como sinistros parciais, totais, quebra de vidros, reboque, roubo ou furto, dentre outros;

**12.2.1.5** - Manter em seu poder os cartões de assistência 24 horas (preferencialmente em cada veículo segurado), a serem emitidos pela contratada.



Processo nº 4.724/2022

FLS: 286 RUBRICA \_\_\_\_\_

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas a baixo:

- A apólice será recebida, provisoriamente, pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

### 14. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	30 dias, contados da data de assinatura do Contrato ou a Ordem de Início do contrato
Alterações na apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informados(s)/documentado(s) pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

### 15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato administrativo oriundo deste procedimento licitatório ficará a cargo do servidor Gustavo Souza da Silva – Chefe do Departamento de Transporte da SMS – Mat.: 96.0038-1.

### 16. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA



Processo nº 4.724/2022

FLS: 287 RUBRICA \_\_\_\_\_

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

### **17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência foi elaborado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Saquarema, 14 de março de 2022.

Elaborado por:

Visto e conferido por:

Visto e conferido por:

De acordo:

**João Alberto Teixeira Oliveira**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 336 de 27/05/2020 – Mat.: 80.101**



Processo nº 4.724/2022

FLS: 288 RUBRICA \_\_\_\_\_

### MEMÓRIA DE CÁLCULO – DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Contratação do presente serviço destina-se a frota de veículos que fazem parte da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Saquarema/RJ, e tem por finalidade garantir o seguro contra sinistros, serviços de assistência e cobertura básica.

Item	Quant.	Descrição	Fab/Mod.	Chassi	Placa
1	01	Renault/Master MAR P CAD	2019/2020	93YMAFEXCLJ239317	RJA 0G33
2	01	Renault/Master L1 REV AMB	2019/2020	93YMAFEXALJ240690	RKR 0E85
3	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ915592	LUS 4B40
4	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ002303	LUJ 9E15
5	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ915628	LUG 4H93
6	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ001953	LTV 9G40
7	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ915683	LTW 3H23
8	01	Renault/Master L1 REV AMB	2019/2020	93YMAFEXALJ177079	RJC 0F43
9	01	Renault/Master L1 REV AMB	2019/2020	93YMAFEXALJ240144	RJU 0I97
10	01	Renault/Master ALTER AM2	2019/2020	93YMAFEXALJ002103	LUO 2G74
11	01	Renault/NIKSCAP MCA05.CH	2021/2022	93YMAF4XENJ117734	RJJ 3B72

Em anexo acostamos os documentos dos veículos.

Saquarema, 14 de março de 2022.



Processo nº 4.724/2022

FLS: 289 RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO II CREDENCIAMENTO**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROCESSO: 4.724/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2022**

**CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

**Saquarema, XX de maio XXXX**

**Assinatura/Carimbo Sócio Administrador**

**OBS.1: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.**

**OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**



Processo nº 4.724/2022

FLS: 290 RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO III DECLARAÇÃO**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO: 4.724/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2022**

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei  
Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na  
licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022. Declara, ademais, que não está impedida de  
participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de  
fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.:ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE  
CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER  
APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL  
DA EMPRESA.**



Processo nº 4.724/2022

FLS: 291 RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	UND	PERÍODO (QNT EM MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Renault/Master MAR P CAD	RJA0G33	2019/2020	MENSAL	12	R\$ 238,25	R\$ 2.858,94
2	Renault/Master L1 REV AMB	RKR0E85	2019/2020	MENSAL	12	R\$ 288,42	R\$ 3.461,00
3	Renault/Master ALTER AM2	LUS4B40	2019/2020	MENSAL	12	R\$ 203,67	R\$ 2.444,01
4	Renault/Master ALTER AM2	LUJ9E15	2019/2020	MENSAL	12	R\$ 203,67	R\$ 2.444,01
5	Renault/Master ALTER AM2	LUG4H93	2019/2020	MENSAL	12	R\$ 203,67	R\$ 2.444,01
6	Renault/Master ALTER AM2	LTV9G40	2019/2020	MENSAL	12	R\$ 203,67	R\$ 2.444,01
7	Renault/Master ALTER AM2	LTW3H23	2019/2020	MENSAL	12	R\$ 203,67	R\$ 2.444,01
8	Renault/Master L1 REV AMB	RJC0F43	2019/2020	MENSAL	12	R\$ 288,42	R\$ 3.461,00
9	Renault/Master L1 REV AMB	RJU0I97	2019/2020	MENSAL	12	R\$ 288,42	R\$ 3.461,00
10	Renault/Master ALTER AM2	LUO2G74	2019/2020	MENSAL	12	R\$ 203,67	R\$ 2.444,01
11	Renault/NIKSCAP MCA05.CH	RJ3B72	2021/2022	MENSAL	12	R\$ 343,02	R\$ 4.116,20
							<b>R\$ 32.022,20</b>

**O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ 32.022,20 (TRINTA E DOIS MIL, VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**



Processo nº 4.724/2022

FLS: 292 RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROCESSO: 4.724/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2022**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO CONTRA SINISTROS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E COBERTURA BÁSICA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA COBERTURA DOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 4.724/2022. Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	UND	PERÍODO (QNT EM MESES)	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Renault/Master MAR P CAD	RJA0G33	2019/2020	MENSAL	12			
2	Renault/Master L1 REV AMB	RKROE85	2019/2020	MENSAL	12			
3	Renault/Master ALTER AM2	LUS4B40	2019/2020	MENSAL	12			
4	Renault/Master ALTER AM2	LUJ9E15	2019/2020	MENSAL	12			
5	Renault/Master ALTER AM2	LUG4H93	2019/2020	MENSAL	12			
6	Renault/Master ALTER AM2	LTV9G40	2019/2020	MENSAL	12			
7	Renault/Master ALTER AM2	LTW3H23	2019/2020	MENSAL	12			
8	Renault/Master L1 REV AMB	RJC0F43	2019/2020	MENSAL	12			
9	Renault/Master L1 REV AMB	RJU0I97	2019/2020	MENSAL	12			
10	Renault/Master ALTER AM2	LUO2G74	2019/2020	MENSAL	12			
11	Renault/NIKSCAP MCA05.CH	RJJ3B72	2021/2022	MENSAL	12			

**O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXXXXXX**

**OBS: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS COBERTOS PELA SEGURADORA.**



Processo nº 4.724/2022

FLS: 293 RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

**PROCESSO nº 4.724/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2022**

**DECLARAÇÃO**  
**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 4.724/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, XX de XXX de XXXX.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



Processo nº 4.724/2022

FLS: 294 RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO VII DECLARAÇÃO**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**PROCESSO: 4.724/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_ (cidade) \_\_ , \_ (estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Saquarema XX de maio XXXX

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



Processo nº 4.724/2022

FLS: 295 RUBRICA \_\_\_\_\_

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.724/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO CONTRA SINISTROS, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E COBERTURA BÁSICA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA COBERTURA DOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



Processo nº 4.724/2022

FLS: 296 RUBRICA \_\_\_\_\_

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de varrição de logradouros e outros serviços correlatos de limpeza urbana nas ruas, praias e logradouros públicos em geral do município de saquarema.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no \_\_\_\_\_ (licitação) e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;



Processo nº 4.724/2022

FLS: 297 RUBRICA \_\_\_\_\_

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o INCC dos últimos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de execução destes serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar da data de assinatura da ordem de início.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_; ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_; FONTE DE RECURSOS: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. Para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA apresentou, na modalidade \_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_



Processo nº 4.724/2022

FLS: 298 RUBRICA \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ), equivalente a \_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_.

9.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

9.4. Expedir as respectivas ordens de serviço.

9.5. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

10.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

10.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



Processo nº 4.724/2022

FLS: 299 RUBRICA \_\_\_\_\_

10.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

10.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

10.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

10.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

10.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

10.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômica financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

11.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.



Processo nº 4.724/2022

FLS: 300 RUBRICA \_\_\_\_\_

11.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

11.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

11.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7. As multas serão descontadas do valor da Garantia.

11.8. Esgotado o valor da garantia, os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

11.10. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**



Processo nº 4.724/2022

FLS: 301 RUBRICA \_\_\_\_\_

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

13.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

13.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.



Processo nº 4.724/2022

FLS: 302 RUBRICA \_\_\_\_\_

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

(Contratante)

\_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



Processo nº 4.724/2022

FLS: 303 RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS

Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.

Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2022.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e mail \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irreeajustáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Assinatura do Representante Carimbo

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS.**



Processo nº 4.724/2022

FLS: 304 RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO X DECLARAÇÃO**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO nº 4.724/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2022**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, XX de XXXX de XXXX.

(Assinatura)  
(Carimbo CNPJ)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**